

SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO

FATURA N° 001/2022

VALOR R\$ 41.376,18

Programa: Contribuições a Entidades Nacionais

Ação:

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 41.376,18 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), referente à anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9

SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO

FATURA N° 001/2022

VALOR R\$ 41.376,18

Programa: Contribuições a Entidades Nacionais

Ação:

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 41.376,18 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), referente à anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9



PRESIDENTE DO CONIF

Regimento do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif

TITULO I NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), criado em 24 de março de 2009, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de prazo indeterminado, com sede em Brasília (SCS – Quadra 2 - Bloco D – Edifício Oscar Niemeyer – Térreo – Lojas 2 e 3 - CEP: 70.316-900), congrega as autarquias constantes do anexo I.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica:

I – Fomentar a integração, o fortalecimento e a consolidação das instituições federais de educação profissional, científica e tecnológica (Anexo I), bem como sua valorização e defesa;

II – Promover ações para a definição de políticas que assegurem o caráter público, gratuito e inclusivo das instituições que compõem o Conselho;

III – Promover ações visando o desenvolvimento da Educação Profissional, Científica e Tecnológica de acordo com as finalidades, características e objetivos constantes na Lei 11.892/2008.

IV – A representação do conjunto de suas filiadas, inclusive judicialmente, exercida na forma deste regimento.

Art. 3º. Para atingir seus objetivos, o Conif desenvolverá as seguintes atividades:

I - Promoção de estudos e projetos, inclusive de natureza interdisciplinar e interinstitucional, por meio de congressos, conferências, seminários, encontros e outros eventos;

II - Intercâmbio de informações e experiências entre as instituições que compõem o Conselho e também com instituições de ensino, pesquisa e extensão, entidades culturais, científicas e tecnológicas nacionais e estrangeiras;

III - Articulação com os diversos entes públicos nas esferas federal, estadual e municipal e com a sociedade civil organizada;

Parágrafo Único - As atividades relativas a estudos setoriais serão de responsabilidade das Câmaras Temáticas e Fóruns constituídos no âmbito desse Conselho.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

971487

Título II DA CONSTITUIÇÃO

CAPITULO I Da Representação

RTD

Art. 4º. O Conif é constituído pelas instituições listadas no Anexo 1 deste Regimento, representadas por seus dirigentes máximos.

§ 1º – A participação da instituição no Conselho somente será efetivada após assinatura de Termo de Adesão pelo dirigente máximo da Instituição.

§ 2º - A condição de conselheiro é intransferível a outrem por qualquer instrumento.

§ 3º – Será admitida a substituição eventual do dirigente máximo da Instituição, desde que formalmente justificada.



Art. 5º. São direitos dos Conselheiros:

- I- Participar das reuniões do Pleno, presenciais ou por meio eletrônico, com direito a voz e voto.
- II - Votar e ser votado nas eleições para a diretoria do Conselho e para o Conselho Fiscal;
- III - Solicitar a convocação extraordinária de assembleia, nos termos deste Regimento.
- IV - Participar, como membro, de até duas Câmaras temáticas, de sua livre escolha.

Art. 6º. São deveres dos Conselheiros:

- I - Cumprir e fazer cumprir este regimento e demais normas aplicáveis ao Conselho;
- II - Comparecer às reuniões do Pleno, presenciais ou por meio eletrônico, convocadas pelo presidente;
- III - Comparecer às reuniões de Câmaras temáticas ou do Conselho Fiscal, presenciais ou por meio eletrônico, quando convocados;
- IV - Contribuir para o atendimento dos objetivos do Artigo 2º, tomando por base o desenvolvimento das atividades descritas no Artigo 3º deste regimento;
- V - Viabilizar o pagamento das anuidades fixadas pela reunião do Conselho pleno.

Art. 7º. A instituição terá seu assento suspenso neste Conselho, pelo período de seis meses, quando:

- I - O dirigente máximo deixar de exercer as condições dispostas neste regimento;
- II – O dirigente Máximo ou seu representante legal deixar de comparecer a três convocações consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano.

CAPITULO II

Da Estrutura Organizacional

Seção I

Órgãos

Art. 8º. São órgãos do CONIF:

- I – O Conselho Pleno
- II – A Diretoria Executiva;
- III - O Conselho Fiscal;
- IV - As Câmaras Temáticas;
- V - Os Fóruns Temáticos
- VI - A Secretaria Administrativa.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

971487

RTD

§ 1º. Os conselheiros e demais integrantes dos órgãos citados no *caput* deste artigo não respondem pessoalmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Conselho.

§ 2º. Os conselheiros não fazem jus a qualquer remuneração, sendo permitida a percepção de ajuda de custo aos membros da diretoria de acordo com critérios e valores a serem fixados e aprovados pelo Conselho Pleno.

Seção II

Do Conselho Pleno

Art. 9º. O Conselho Pleno é órgão do Conif, com poderes deliberativos e normativos, e é composto pelos conselheiros na forma do Art. 4º deste regimento.

§ 1º. A presidência do Conselho Pleno será exercida pelo presidente da Diretoria Executiva, ou pelo seu substituto legal, eleito na forma estabelecida neste regimento.

§ 2º. O Conselho Pleno reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado na forma deste regimento.

§ 3º. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho ou pelo substituto legal, em caso de ausência, impedimento ou afastamento temporário do titular, com antecedência mínima de dez dias.

§ 4º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho, ou pelo substituto legal, em caso de ausência, impedimento ou afastamento temporário do titular, ou por solicitação de no mínimo um terço dos membros efetivos.

§ 5º. O substituto legal será definido pela posição hierárquica estabelecida pela Presidência em ato administrativo.

§ 6º. As reuniões e consultas ao Conselho Pleno poderão ser realizadas por via eletrônica, desde que aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. O Conselho Pleno reunir-se-á com qualquer número de conselheiros, e deliberará quando presente a maioria absoluta dos conselheiros ou seus representantes, por voto da maioria dos presentes, salvo quando exigido *quórum* qualificado.

Art. 11. Compete ao Conselho Pleno

I- Deflagrar o processo eleitoral na reunião ordinária de novembro e constituir uma Comissão Eleitoral;

II - Eleger, na última reunião ordinária do ano, a diretoria e o Conselho Fiscal, por maioria absoluta de seus membros, por meio de votação secreta, em reunião previamente convocada para este fim;

III - Homologar a indicação dos representantes, titulares e suplentes, de cada câmara temática;

IV - Apreciar e julgar, anualmente, relatórios e prestação de contas da diretoria do Conselho;

V - Alterar o regimento por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho com quórum mínimo de dois terços;

VI - Aprovar critérios para fixação das contribuições das instituições associadas, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com *quórum* mínimo de dois terços;

VII - Homologar o orçamento anual proposto pela diretoria;

VIII - Rever, em grau de recurso, a aplicação de penalidades aos membros do Conselho;

IX - Decidir, em última instância, sobre assuntos de interesse do Conif;

X - Autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com quórum mínimo de dois terços;

XI - Decidir sobre a dissolução da entidade, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com quórum mínimo de dois terços;

XII - Deliberar sobre a filiação de outras instituições públicas de educação profissional, científica e tecnológica, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com quórum mínimo de dois terços;

XIII - Autorizar o exercício da representação judicial prevista no inciso IV do Art. 2º deste regimento, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com quórum mínimo de dois terços, ressalvada a iniciativa processual dos conselheiros sob forma de litisconsórcio, de acordo com a legislação processual aplicável;

XIV- Substituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de comprovada desobediência a este Regimento, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com quórum mínimo de dois terços;

XV- Criar Câmaras Temáticas e Fóruns necessários ao assessoramento do Conselho, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com quórum mínimo de dois terços;

XVI - Homologar propostas de admissão ou demissão de funcionários do Conselho, apresentadas pela Diretoria, assim como a remuneração dos mesmos e os respectivos reajustes salariais, por aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho, com *quórum* mínimo de dois terços.

Nº de Protocolo e Registro

971487

Seção III Da Eleição da Diretoria

Art. 12. – O processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva do Conif será deflagrado na reunião ordinária de novembro, quando será constituída a comissão eleitoral.

Art. 13 – O processo eleitoral dar-se-á no segundo dia da última reunião ordinária do ano, conduzido pela Comissão Eleitoral, e com a presença de dois terços dos membros do Conselho Pleno.

Art. 14 – A(s) candidatura(s) será(ão) composta(s), obrigatoriamente, por chapa(s) constituída(s) por um representante de cada região do País, indicando o(a) candidato(a) à presidência e às quatro vice-presidências.

Art. 15. Fica assegurada na composição da Diretoria do Conif a presença de, no mínimo, uma reitora entre os membros, até que exista a paridade entre homens e mulheres na composição do Conselho Pleno.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, será admitida a inscrição de chapa que, comprovadamente, não tenha a adesão de Reitora(s).

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria, órgão da administração superior do Conif, é integrada por cinco membros efetivos, eleitos para o mandato de um ano, permitida uma recondução e composta por: presidente, vice-presidente de Assuntos Acadêmicos, vice-presidente de Administração; vice-presidente de Relações Parlamentares e vice-presidente de Relações Institucionais.

Art. 17. Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Pleno;
- II - Elaborar e encaminhar ao Conselho Pleno para apreciação a proposta orçamentária anual, o relatório de gestão e a prestação de contas, sendo esta no período trimestral e com o devido parecer do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar *ad referendum* sobre questões urgentes e casos omissos, submetendo à apreciação do Conselho Pleno na primeira reunião subsequente ao referido ato;
- IV - Apresentar planos e projetos ao Conselho Pleno;
- V - Submeter ao Conselho Pleno propostas de contratação ou dispensa de trabalhadores, prestadores de serviços e autônomos;
- VI - Zelar pelo patrimônio e pela boa aplicação dos recursos do Conif;
- VII - Propor ao Conselho Pleno a fixação dos valores de ajuda de custo aos membros da Diretoria Executiva quando em missão de representação, nacional ou internacional;
- VIII-Propor ao Conselho Pleno os valores de remuneração dos funcionários do Conselho, assim como, reajustes salariais.
- IX - Promover o relacionamento do Conselho com entidades públicas e privadas, no Brasil e no exterior, visando à realização de convênios e acordos, para cumprimento dos objetivos sociais do Conif.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

Art. 18. Compete ao presidente:

- I - Representar a entidade em juízo e fora dele;

971487

RTD

II - Convocar e presidir as reuniões, presenciais ou por meio eletrônico, do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva, exercendo o voto de qualidade;

III - Cumprir e fazer cumprir este regimento, as deliberações do Conselho Pleno e as normas aplicadas;

IV - Assinar, com o vice-presidente de Administração e o contador, os balancetes e balanços;

V - Assinar, com o Vice-presidente de administração, cheques e ordens de pagamento diretamente ou por delegação específica, a membro ou funcionário da entidade;

VI - Convocar as Câmaras Temáticas e os Fóruns Temáticos vinculados ao Conselho.

§ 1º. O presidente, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento temporário, será substituído pelos vice-presidentes conforme ordem hierárquica estabelecida pelo presidente nos termos do parágrafo 5º do Art. 9º.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de presidente, suceder-lhe-á o vice-presidente, que concluirá o mandato conforme ordem hierárquica estabelecida pelo presidente nos termos do parágrafo 5º do Art. 9º.

Art 19 - Vice-presidência de Assuntos Acadêmicos

I-Gerir e apoiar as ações de ensino, pesquisa e extensão;

II-Acompanhar e informar ao Conselho Pleno as matérias e ações de natureza acadêmica de interesse do Conif;

III-Ser o interlocutor da Diretoria Executiva e do Conselho Pleno no diálogo com aos órgãos e entidades relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;

IV-Fazer a articulação entre a Diretoria Executiva e as Câmaras Temáticas que tratam das questões acadêmicas;

V-Substituir o presidente, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento temporário em sua abrangência administrativa e política.

Art 20 - Vice-presidente de Administração

I – Assinar junto com o presidente as despesas financeiras do Conselho;

II – Organizar e planejar as ações de ordem administrativas e financeiras;

III – Assinar contratos comerciais e financeiros;

IV – Autorizar junto com o presidente as contratações de pessoal;

V - Elaborar a proposta orçamentária anual, o relatório de gestão e a prestação de contas, sendo esta no período trimestral;

VI – Elaborar e gerir os valores de remuneração dos funcionários do Conselho, assim como, seus reajustes salariais;

VII - Fazer a articulação entre a Diretoria Executiva e as Câmaras Temáticas que tratam das questões administrativas;

VIII - Substituir o presidente, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento temporário em sua abrangência administrativa e política.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

971487

RTD

Art 21 – Vice-presidente de Relações Parlamentares

I- Articular e organizar as ações da Diretoria Executiva e do Conselho Pleno no Congresso Nacional;

II-Organizar, em conjunto com à assessoria Relações Governamentais do Conif um plano de ação anual junto ao poder legislativo;

III-Acompanhar e informar ao conselho pleno as matérias e ações de interesse do Conif;

2022

IV-Ser o interlocutor da Diretoria Executiva e do Conselho Pleno na relação com o Poder Legislativo;

V-Fazer a articulação entre a Diretoria Executiva e as Câmaras Temáticas que tratam das questões legislativas;

VI-Substituir o presidente, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento temporário em sua abrangência administrativa e política.

Art 22 – Vice-presidente de Relações Institucionais

I-Articular e organizar as ações da Diretoria Executiva e do Conselho Pleno com o governo e a sociedade;

II-Representar o Conif perante as entidades sindicais e associações;

III-Ser o interlocutor da Diretoria Executiva e do Conselho Pleno junto as entidades governamentais e a sociedade civil organizada;

IV-Promover o relacionamento do Conif com entidades públicas e privadas, no Brasil e no exterior;

V-Fazer a articulação entre a Diretoria Executiva e as Câmaras Temáticas que tratam das relações institucionais;

VI-Substituir o presidente, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento temporário em sua abrangência administrativa e política.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto por (três) membros titulares e (três) suplentes, eleitos entre os membros efetivos do Conif, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único - Os membros titulares do Conselho Fiscal elegerão o seu presidente.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal examinar os documentos fiscais e contábeis da Diretoria Executiva, a qualquer tempo, emitindo pelo menos um parecer anual obrigatório, ao término do ano fiscal, para apreciação e deliberação do Conselho Pleno.

Seção V Das Câmaras Temáticas

Art. 25. As Câmaras Temáticas, assessoradas por Fóruns, são órgãos do Conif constituídos por um coordenador e membros titulares, sendo elas:

I – Câmara de Ensino;

II – Câmara de Pesquisa e Inovação;

III – Câmara de Extensão;

IV – Câmara de Administração;

V – Câmara de Desenvolvimento Institucional;

VI – Câmara de Educação do Campo;

VII – Câmara de Relações Internacionais;

VIII – Câmara de Gestão de Pessoas.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

971487

RTD

Seção VI Dos Fóruns Temáticos

Art. 26. Os Fóruns são órgãos de assessoramento das Câmaras Temáticas, devendo ser compostos por um representante de cada instituição, responsável pelas ações sistêmicas vinculadas ao tema.

§ 1º - Os Fóruns deverão possuir um coordenador eleito pelos seus pares para o mandato de um ano, prorrogável por igual período.

§ 2º - O coordenador de cada Câmara Temática deverá envolver-se de forma ativa nas reuniões dos fóruns, sendo o mediador entre esses e o Conselho, devendo participar das reuniões, presenciais ou por meio eletrônico, convocadas pela presidência.

§ 3º - A presidência do Conselho deverá analisar e aprovar a pauta proposta pelos Fóruns.

§ 4º - Os Fóruns se reunirão, ordinariamente, duas vezes ao ano.

Seção VII Da Secretaria Administrativa

Art. 27. A Secretaria Administrativa é o órgão administrativo do Conif, dirigida por um Secretário Administrativo designado pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 28. Compete à Secretaria Administrativa:

- I - Secretariar os trabalhos da Diretoria Executiva e do Conselho Pleno;
- II - Oferecer suporte a todos os órgãos que compõem o Conif;
- III - Organizar e gerir os serviços administrativos;
- IV - Supervisionar e prestar assistência aos serviços de consultoria;
- V - Organizar e zelar pelos arquivos, materiais e patrimônios;
- VI - Manter atualizada toda a documentação do Conselho;
- VII - Providenciar os serviços de digitação e impressão;
- VIII - Desempenhar outras atividades designadas pela Diretoria Executiva.

Título III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPITULO I - Do Patrimônio

Art. 29. O patrimônio do Conif é constituído de:

- I- Bens móveis e imóveis;
- II- Fundos que vier a constituir;
- III- Doações e legados;
- IV- Outros direitos.

Parágrafo Único – Extinto o Conif, seu patrimônio será transferido a pessoa jurídica de finalidade congênere, mediante aprovação do Conselho Pleno.

CAPITULO II- Dos Recursos financeiros

Art. 30. Os recursos financeiros do Conif serão oriundos de:

- I – Contribuição anual das instituições que compõem o Conselho;
- II – Recursos de convênios;
- III – Subvenções e auxílios de entidades públicas ou privadas;
- IV – Resultado de administração patrimonial;
- V – Outras fontes.

§ 1º - Todos os recursos financeiros do Conif deverão ser aplicados obrigatoriamente para o cumprimento dos objetivos descritos no Art. 2º deste Regimento.

§ 2º - A contribuição financeira das instituições que compõem o Conif corresponderá a 0,15% do Orçamento Ordinário Anual das mesmas.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

971487

RTD

Título IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. O Conif poderá firmar contratos, convênios e outros ajustes, de âmbito nacional e internacional, no interesse de suas finalidades e no cumprimento de seus objetivos, desde que aprovados em sessão plenária.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Art. 33. Este regimento entrará em vigor a partir da data da aprovação pelo Conselho Pleno, podendo ser alterado conforme disposto no Art. 11, IV.

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede do Conif, em Brasília/DF.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2019.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

971487

RTD



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
CNPJ: 07.511.835/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:32 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **9725.6E7C.270B.9452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.511.835/0001-55

Razão Social: CONSELHO DE DIG DOS CENTROS FED DE EDUC TECNOLOGICA

Endereço: SGAS AVENIDA L 2 LOTE 50 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013100213691600567

Informação obtida em 11/02/2022 09:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.511.835/0001-55

Certidão nº: 5128776/2022

Expedição: 11/02/2022, às 09:25:34

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.511.835/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 055005254962022
NOME: CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
ENDEREÇO: SGAS AVENIDA L2 LT 50
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 07.511.835/0001-55
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de maio de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES**

CPF/CNPJ: **07.511.835/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:10 do dia 11/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IT4R110222092810

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 23060.000326/2022-41

Interessado: REITORIA

À Reitoria,

Magnifica Reitoria,

Os autos do processo se trata do pagamento da anuidade CONIF ano 2022, no valor R\$ 41.376,18. Diante disso solicito autorização para emissão de empenho e posterior pagamento da despesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008426** e o código CRC **80806FEO**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0008426

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 23060.000326/2022-41

Interessado: REITORIA

À PROAD,

Encaminho processo para as demais providências ao tempo em que AUTORIZAMOS a emissão de nota de empenho para o pagamento da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, Reitor(a), em 14/02/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008649** e o código CRC **49E8E53B**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0008649

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 23060.000326/2022-41

Interessado: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - PROAD

A APO,

Para verificar a disponibilidade orçamentária.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2022, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0008910** e o código CRC **0A1FC8AA**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0008910



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO - PROAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

nº 11/2022/APO - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO DISPONÍVEL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2022	00PW – Contribuições a Entidades Nacionais	3 – Outras despesas correntes	R\$ 41.376,18	R\$ 42.000,00	98,51

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

Ao DCF,

Para codificação e empenho.

Observação: Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Assessoria de Planejamento Orçamentário e Pró-reitoria de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 15/02/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 16/02/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0009088** e o
código CRC **BBDE6111**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE
PROCURADORES DO IFS

02
17

NOTA JURÍDICA n. 00083/2019/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU

NUP: 23060.000469/2019-58.

INTERESSADOS: Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF.

ASSUNTOS: Pagamento da anuidade do CONIF.

EMENTA: pagamento de anuidade ao CONIF. Possibilidade. Formalização através de inexigibilidade de licitação. Art. 25 da Lei 8.666/93. Necessidade de justificativa da definição do valor cobrado.

1. RELATÓRIO:

2. Trata-se de consulta sobre a necessidade da vinculação do pagamento da anuidade devida ao CONIF à apresentação de planilha de custos que justifique o valor cobrado por aquele Conselho.

3. Dispensado o relatório, nos termos do §1º do art. 4º da Portaria AGU n º 1.399/2009.

4. FUNDAMENTAÇÃO:

5. De início, cabe esclarecer que a questão do procedimento formal do pagamento feito pelos Institutos Federais que integram a Rede de que trata o art. 1º da Lei 11.892/2009 ao CONIF já restou superada em várias manifestações das unidades de consultoria da PFG que atuam junto aos respectivos Institutos.

6. A exemplo, trago à colação partes do **PARECER Nº 378/15/GAB-PF/IFTM/PGF/AGU / Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro**, da lavra do Procurador Federal Wainer Lopes Ribeiro, que adoto como parte da fundamentação ora em curso:

6. As finalidades do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional foram elencadas em seu Regimento Interno (fls. 05/10-v), servindo de base para o Coordenador de Compras concluir pela sua exclusividade na representação das Instituições da Rede Federal de Educação Federal (fls. 28/28-v).

7. O procedimento de inexigibilidade da licitação está previsto no art. 25, da Lei 8.666/93. A doutrina administrativista, capitaneada pelo eminentíssimo professor Celso Antônio Bandeira de Melo, leciona que este rol não é taxativo, podendo ser incluída outros tipos de licitação, desde que não haja possibilidade de competitividade entre os fornecedores:

Cumpre salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida: "em especial (...)" Em suma: o que os incisos I a III do art. 25 estabelecem é, simplesmente, uma prévia e já resoluta indicação de hipóteses nas quais ficam antecipados situações características de inviabilidade, nos termos ali enumerados, sem exclusão de casos não catalogados, mas igualmente possíveis.²

8. Destarte, pelo fato de não ser possível a competitividade na prestação da atividade desenvolvida pelo CONIF, a sua contratação pode ser efetivada pela inexigibilidade de licitação, enquadrando-se então na hipótese disposta no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Comprovação de Requisitos Formais

9. O Tribunal de Contas da União entende que o contratado pela via da inexigibilidade de licitação deve cumprir as hipóteses de habilitação fiscal³ dispostas na Lei 8.666/93. Dentre os documentos exigidos está a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 25).

10. Da mesma forma, como haverá dispêndio de recurso público, a comprovação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira capaz de suportar a contratação foram

demonstradas nos autos (fls. 30).

11. Por fim, o art. 26, da Lei 8.666/93 prescreve algumas exigências para a efetivação da contratação, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Dos incisos do artigo supramencionado, o mais relevante é a justificativa do preço. Esta, inclusive, foi alvo de orientação superior da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe:

Orientação Normativa nº 17 - AGU. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

13. Dos autos, observa-se a juntada de faturas apresentadas pela futura contratada a outras Instituições Federais (fls. 19/21). Porém, considerando a relevante diferença de valores, deve a Administração se certificar de como se chegou ao valor final apresentado nas faturas, elaborando mapa comparativo de preços a fim de justificar que o valor a ser contratado está vantajoso à Administração.

7. Como se vê, como em qualquer pagamento decorrente de inexigibilidade de licitação, a norma do inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93 exige **justificativa plausível para a definição do valor a ser pago**, e no caso concreto da anuidade do CONIF não pode ser diferente.

8. A lei não define, contudo, de que forma essa justificativa pode ser apresentada, se através de um comparativo com valores cobrados aos demais institutos; da apresentação de planilhas de custos justificando o valor cobrado; ou de outra forma que demonstre indubitavelmente que o valor é justo e proporcional aos benefícios trazidos ao IFS por estar vinculado ao CONIF. O que importa é que essa justificativa seja devidamente convincente.

9. CONCLUSÃO:

10. Ante o exposto chega-se às seguintes conclusões:

1. O pagamento da anuidade devida pelo IFS ao CONIF se dá por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93;
2. A teor da exigência feita no inciso III do art. 26 da LLC, a definição do valor a ser pago mediante inexigibilidade de licitação deve ser justificado de forma plausível;
3. A lei não define de que forma essa justificativa pode ser apresentada, se através de um comparativo com valores cobrados aos demais institutos; da apresentação de planilhas de custos justificando o valor cobrado; ou de outra forma que demonstre indubitavelmente que o valor é justo e proporcional aos benefícios trazidos ao IFS por estar vinculado ao CONIF. O que importa é que essa justificativa seja devidamente convincente.

Aracaju, 05 de junho de 2019.

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE
Procurador Federal
Procurador-Chefe da PF/IFS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23060000469201958 e da chave de acesso 996076fe

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO VILAS BOAS MONTE, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 272196340 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ROBERTO VILAS BOAS MONTE. Data e Hora: 05-06-2019 17:52. Número de Série: 13952016. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Re: Solicitação de faturas compatíveis com os Valores do IFS cobrado a outros Institutos

Tatiane de Melo Costa <tatiane.costa@conif.org.br>

Qua, 16/02/2022 09:32

Para: Lucas Souza Gomes <luca.s.gomes@ifs.edu.br>

Segue a fatura.

Atenciosamente,



Tatiane Costa

Assistente Financeira

Financial Assistant

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal
de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
*National Council for the Federal Network of Vocational, Scientific
and Technological Education*

+55 61 3966-7231

conif.org.br

conif.org

@conif

@conif.oficial

Em qua., 16 de fev. de 2022 às 08:19, Lucas Souza Gomes <luca.s.gomes@ifs.edu.br> escreveu:

Prezada Tatiane,

De ordem do Pró-reitor de Administração, informo que das três faturas que foi solicitada e enviada, uma é o do próprio IFS, desta forma solicitamos que nos sejam encaminhadas mais 01 (uma) cópias de faturas de outros Institutos cujo valor seja compatível com o que é cobrado ao IFS, de forma a comprovar que o preço praticado é semelhante aos demais Institutos de porte semelhante ao IFS.

Atenciosamente,



Lucas Souza Gomes

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPART. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - REITORIA

79 3711.1434

De: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 16:24

Para: Lucas Souza Gomes <luca.s.gomes@ifs.edu.br>

Assunto: ENC: Solicitação de faturas compatíveis com os Valores do IFS cobrado a outros Institutos

Prezado Lucas,

Favor anexar as faturas apresentadas pelo CONIF (ver anexo) no processo SEI de empenho e pagamento.

Att.

IDER DE SANTANA SANTOS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-1415 / 79 9 9998-5871

De: Tatiane de Melo Costa <tatiane.costa@conif.org.br>

Enviado: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 15:05

Para: Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br>

Assunto: Re: Solicitação de faturas compatíveis com os Valores do IFS cobrado a outros Institutos

Boa tarde Ider,

Segue faturas conforme solicitado.

Sigo a disposição.

Atenciosamente,



Tatiane Costa

Assistente Financeira
Financial Assistant

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal
de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
*National Council for the Federal Network of Vocational, Scientific
and Technological Education*

+55 61 3966-7231



conif.org.br



conif.org



@conif



@conif.oficial

Em ter., 15 de fev. de 2022 às 14:40, Pro-Reitoria de Administracao <proad@ifs.edu.br> escreveu:

Prezada Tatiana,

Visando o pagamento da fatura do CONIF referente a anuidade do IFS, no valor de R\$ 41.376,18.

Solicitamos que nos sejam encaminhadas pelo menos 03 (três) cópias de faturas de outros Institutos cujo valor seja compatível com o que é cobrado ao IFS, de forma a comprovar que o preço praticado é semelhante aos demais Institutos de porte semelhante ao IFS.

Tal exigência se faz necessária para atender a orientação da Procuradoria Federal do IFS desta observação neste tipo de processo de pagamento.

Informo que o Processo já foi aberto e está pronto para envio para empenho e pagamento, restando apenas a falta destes documentos.

Att.

IDER DE SANTANA SANTOS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Instituto Federal de Sergipe
www.ifs.edu.br
+55 79 3711-1415 / 79 9 9998-5871

SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO

FATURA N° 001/2022

VALOR R\$ 44.915,87

Programa: Contribuições a Entidades Nacionais

Ação:

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 44.915,87 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), referente à anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9

SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO

FATURA N° 001/2022

VALOR R\$ 44.915,87

Programa: Contribuições a Entidades Nacionais

Ação:

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 44.915,87 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), referente à anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9



PRESIDENTE DO CONIF

**CONIF**CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO**

FATURA N° 001/2022**VALOR R\$ 42.768,56****Programa: Contribuições a Entidades Nacionais****Ação:****INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 42.768,56 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente à anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO**

FATURA N° 001/2022**VALOR R\$ 42.768,56****Programa: Contribuições a Entidades Nacionais****Ação:****INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 42.768,56 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente à anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9

PRESIDENTE DO CONIF

**CONIF**CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO**

FATURA N° 001/2022**VALOR R\$ 42.190,15****Programa: Contribuições a Entidades Nacionais****Ação:****INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 42.190,15 (Quarenta e dois mil, cento e noventa reais e quinze centavos), referente à 1ª parcela da anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**SCS Quadra 2 Bloco D
Ed. Oscar Niemayer Lojas 2 e 3
70.316-900 – BRASÍLIA/DF
FONE: (61) 3966-7201
CNPJ 07.511.835/0001-55 – Insc. Estadual: ISENTO**

FATURA N° 001/2022**VALOR R\$ 42.190,15****Programa: Contribuições a Entidades Nacionais****Ação:****INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Instituição acima deve ao CONIF, a importância de R\$ 42.190,15 (Quarenta e dois mil, cento e noventa reais e quinze centavos), referente à 1ª parcela da anuidade do CONIF, ano 2022.

Após o recebimento da Ordem Bancária, enviaremos recibo de quitação com a data da mesma.

CONIF – Banco do Brasil. Ag. 3478-9 - C/C nº 122616-9

PRESIDENTE DO CONIF

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 23060.000326/2022-41

Interessado: REITORIA

Ao DCF,

Conforme nota jurídica 00089/PFIFS, foi anexado ao autos do processo faturas referente às anuidades de outros If's, usados como justificativas para comprovar o preço praticado.

Diante disso encaminho para codificação e empenho da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 16/02/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0009644** e o código CRC **EC8962DC**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 23060.000326/2022-41

Interessado: REITORIA

À CEOR para codificar e pré-empenhar a despesa. Não será ainda emitida a NE, uma vez que pela Nota Jurídica (SEI 0009638) o pagamento deve preceder de Inexigibilidade de Licitação.

Aracaju, 17/02/2022

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Chefe, em 17/02/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010351** e o código CRC **CDD7EE09**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0010351

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
23/02/22 14:38 DETAORC USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 17Fev22 ESPECIE: 1 NUMERO : 2022ND000081
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
ESFERA : 1 PTRES : 149361 FONTE: 0100 GRUPO DESP.: 33
INSTRUMENTO LEGAL : 0 NUMERO: DATA : IDOC : 9999
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:
DETALHAMENTO DE CRÉDITO OBJETIVANDO PAGAMENTO DA ANUIDADE DO CONIF, ANO 2022,
CONFORME PROC.23060.000326/2022-41.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	5000				41.376,18
A	000000	5041		152522	VCTRBN0100N	41.376,18

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 17Fev22 15:26
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
23/02/22 14:37 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 23Fev22 NUMERO : 2022R0000099
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000007 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR :

SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 149361 0100000000 335041 152522 VCTRBN0100N

OBSERVACAO
RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO PAGAMENTO DA ANUIDADE DO CONIF, ANO 2022, PROC.
23060.000326/2022-41.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 23Fev22 14:37
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
23/02/22 15:09 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 23Fev22 NUMERO : 2022R0000099
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000007 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401216				41.376,18

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 23Fev22 14:37
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 23/02/2022 15:24
 Usuário: ***.887.985-**

Pré-empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2022	PE	7

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	149361	0100000000	335041	152522	VCTRBN0100N

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/02/2022	23060.000326/2022-41	-	41.376,18

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

 RESERVA DE CRÉDITO OBJETIVANDO PAGAMENTO DA ANUIDADE DO CONIF, ANO 2022,
 PROC.23060.000326/2022-41.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
23/02/2022	Inclusão	41.376,18

Versão	Data/Hora	Operação
000	23/02/2022 14:37:22	Inclusão



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD

Despacho nº 0012602/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Senhor Coordenador,

Seguem os documentos: 2022ND000081, 2022RO000099 e 2022PE000007, para análise quanto à conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO**, Coordenador(a), em 23/02/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012602** e o código CRC **58B9D3EF**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0012602



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento(s)	Data de emissão	Suprimento Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022ND000081 e 2022RO000099	23/02/2022	8419	Conforme

Despacho

Encaminho processo para conclusão da execução patrimonial ou orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR**,
ADMINISTRADOR, em 23/02/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
§ 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012655** e o
código CRC **8D687A7F**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD**

Despacho nº 0012657/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

C O D I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A

FONTE DE RECURSOS	0100000000		
PROGRAMA DE TRABALHO (PT)	28846091000PW0001 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS - NACIONAL		
PT RESUMIDO (PTRES)	149361		
UG RESPONSÁVEL(UGR)	152522		
PLANO INTERNO(PI)	VCTRBN0100N		
NATUREZA DA DESPESA(ND)	335041	SUBELEMENTO	08
VALOR DA DESPESA	R\$ 41.376,18		

AO DCF,

Seguem a codificação da despesa e os documentos relativos à emissão do pré-empenho
2022PE000007.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 23/02/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012657** e o código CRC **42EABC18**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0013059/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

À PROAD.

Foi codificada e pré-empenhada a despesa. Não foi ainda emitida a NE, uma vez que pela Nota Jurídica (SEI 0009638) o pagamento deve preceder de Inexigibilidade de Licitação.

Por esta razão, e considerando que já existe a autorização para emissão de empenho pela ordenadora de despesa (SEI0008649), cremos que o processo deve ser enviado à DLC, para providenciar a Inexigibilidade de Licitação.

Aracaju, 24/02/2022

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Chefe, em 24/02/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013059** e o código CRC **A413A6F2**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0013342/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

À DLC,

Para lançamento da inexigibilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 25/02/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013342** e o código CRC **A0CFB0DF**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0013563/2022/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

1. Certifico que verifiquei a integridade os autos e percebo a inexistência de autorização para lançamento de inexigibilidade . Em que pese já haver autorização para empenho emitida pela Reitora, essa autorização não supre a necessária autorização para que a licitação não seja realizada.
2. Encaminho estes autos à Divisão de Serviços para o termo de autorização seja elaborado e posteriormente submetido à assinatura da ordenadora de despesas.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, ADMINISTRADOR**, em 25/02/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013563** e o código CRC **528B7C83**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PRORAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)

COMUNICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 vimos comunicar o pagamento da anuidade do CONIF, ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação, Científica e Tecnológica, CNPJ 07.511.835/0001-55, por meio de Inexigibilidade de Lição, nos termos do presente processo, tombado sob o nº. 23060.000326/2022-41.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade para pagamento da anuidade do CONIF, ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação, Científica e Tecnológica, CNPJ 07.511.835/0001-55, cujo pagamento será em seu próprio favor, no valor de R\$ 41.376,18 (quarenta e um mil, trezentos setenta e seis reais e dezoito centavos), com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Contratos e pelo(a) Reitor(a).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 25/02/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, PROF DO ENSINO BÁSICO TEC TECNOLÓGICO**, em 25/02/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013589** e o código CRC **2002B98A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

Despacho nº 0013647/2022/DS/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Prezada Senhora,

1. Devido as minhas férias nos dias 03 e 04 de março, encaminho processo para incluir a publicação do DOU e encaminhar para empenho.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/02/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013647** e o código CRC **F89C9975**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0013647



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

Despacho nº 0014810/2022/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Prezada Priscilla,

Diante das férias da pregoeira Andreia, solicito o **lançamento da inexigibilidade de licitação**, a qual está devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme visto no Termo de Autorização (SEI 0013589).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, em 04/03/2022, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014810** e o código CRC **C85A013C**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0014810

Assinaturas: Fernando Henrique Gomes de Souza, pela contratante, e Mario Nery da Silva, contratado(a).
Data da Assinatura: 16/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022

Espécie: contratação de Professor Substituto, nos termos da Lei nº 8.745/93.
Contratante: IFSP - Câmpus São José dos Campos.
Contratado(a): Ary Garcia Barrios Junior.
Objeto: prestação de serviços docentes na área de Eletrônica/Mecatrônica, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 16/02/2022 a 17/07/2022.
Valor: a contratante pagará ao(a) contratado(a), importância equivalente a remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D, Nível I, Padrão 01, com Retribuição por Titulação referente a Mestrado.
Assinaturas: Fernando Henrique Gomes de Souza, pela contratante, e Ary Garcia Barrios Junior, contratado(a).
Data da Assinatura: 15/02/2022.

CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2021-06-01, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DE Termo Aditivo: 3/2021. . Leia-se: EXTRATO DE Termo Aditivo: 2/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 158134

Nº Processo: 23060000326202241 . Objeto: Pagamento de anuidade CONIF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Caráter exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 25/02/2022. VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO. Diretor da Dlc. Ratificação em 25/02/2022. RUTH SALES GAMA DE ANDRADE. Reitora. Valor Global: R\$ 41.376,18. CNPJ CONTRATADA : 07.511.835/0001-55 CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES.

(SIDEC - 25/02/2022) 158134-26423-2021NE000067

CAMPUS PROPRIÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2016 - UASG |CONTRATO HISTÓRICO_GETUNIDADE|

Nº Processo: 23706.000200/2015-13. Contratante: INSTITUTO FED. DE SERGIPE - CAMPUS PROPRIÁ. Contratado: 13.374.525/0001-39 - DIOCESE DE PROPRIÁ. Objeto: Termo de rescisão unilateral do contrato nº 03/2016. Fundamento Legal: arts. 121 e seguintes do Código Civil, e arts. 54, 78, XII e 79, I todos da lei 8666/93. Data de Rescisão: 18/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAMPUS SALGUEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158568

Número do Contrato: nº 05/2017. Nº processo: 23418.000352/2015-53. Concorrência nº 03/2017. Concedente: IFsertãoPE - CAMPUS SALGUEIRO. Concessionária: CPF: 709.370.524-34 - MARIA LUCIENE DE SÁ MAGALHÃES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, do contrato nº 05/2017 da concessão onerosa de uso, a título de bem público imóvel, referente ao espaço para serviço de cantina/ restaurante do Campus Salgueiro do IFsertãoPE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022. Valor mensal da concessão: R\$ 905,98. Data de assinatura: 19/07/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 158123

Nº Processo: 23222000018202216. Objeto: Contratação de serviço de apoio para a unidade de alimentação e nutrição do Campus Rio Pomba.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. José Sebastião da Paixão S/n, Lindo Vale - Rio Pomba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158123-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/02/2022) 158123-02644-2021NE800196

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 158412 - IFSEMG - RIO POMBA

Nº Processo: 23222.000474/2020-02.
Dispensa Nº 5/2020. Contratante: INSTITUTO FED CIENCIA TECNOL SUDESTE MG.
Contratado: 031.308.416-52 - APARECIDA NATALINA MARTINS DE SOUZA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae, conforme especificações constantes no edital da chamada pública nº 01/2020, seus anexos e o projeto de venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: . Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022. Valor Total: R\$ 932,70. Data de Assinatura: 12/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 158412 - IFSEMG - RIO POMBA

Nº Processo: 23222.000474/2020-02.
Dispensa Nº 5/2020. Contratante: INSTITUTO FED CIENCIA TECNOL SUDESTE MG.
Contratado: 031.308.416-52 - APARECIDA NATALINA MARTINS DE SOUZA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - pnae, conforme especificações constantes no edital da chamada pública nº 01/2020, seus anexos e o projeto de venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição..
Fundamento Legal: . Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022. Valor Total: R\$ 932,70. Data de Assinatura: 12/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 26/02/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158137 - IF DO SUL DE MG

Número do Contrato: 23/2020.
Nº Processo: 23343.002159/2020-35.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG. Contratado: 15.800.344/0001-52 - CL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Prorrogar a execução da obra de 21/11/2021 para 16/03/2022 (+115 dias); e prorrogar a vigência do contrato de 06/04/2021 para 30/07/2022(+115 dias).. Vigência: 07/12/2020 a 30/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 198.457,92. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158137 - IF DO SUL DE MG

Número do Contrato: 23/2020.
Nº Processo: 23343.002159/2020-35.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG. Contratado: 15.800.344/0001-52 - CL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Prorrogar a execução da obra de 21/11/2021 para 16/03/2022 (+115 dias); e prorrogar a vigência do contrato de 06/04/2021 para 30/07/2022(+115 dias).. Vigência: 07/12/2020 a 30/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 198.457,92. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2022).

EDITAL Nº 55/2022 - GAB/IFSULDEMINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Prova de Títulos destinado à contratação de professor(es) substituto(s) para o Campus Passos, nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações. Área(s): Português/Inglês, 1 vaga, Regime de Trabalho 20 ou 40 horas. As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, no período de 02 de março de 2022 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2022. O(s) contratado(s) terá(ão) de ministrar aulas nos ensinos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. Para carga horária de 20 horas: Especialização - 2.459,95, Mestrado - 2.795,40. Doutorado - 3.522,21. Para carga horária de 40 horas: Especialização - 3.600,48. Mestrado - 4.304,92. Doutorado - 5.831,21. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses. Edital completo disponível em www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

MARCELO BREGAGNOLI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 03/2021; CONTRATANTE: IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas; CONTRATADA: Karina de Kassia Abreu. OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual. PRAZO: 01.04.2022 a 17.06.2022. CARGA HORÁRIA: 40 horas. DATA E ASSINATURA: 24.02.2022 - Thiago Caproni Tavares, pela contratante e Karina de Kassia Abreu, contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº. 01/2022 ao Contrato de Locação de Serviços Didático-Pedagógicos nº. 01/2022; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre; CONTRATADA: Priscila Ligabó Murarolli; OBJETO: resolve extinguir o contrato de locação de serviços didático-pedagógicos a partir de 24.02.2022 por solicitação da contratada, de acordo com o inciso II do Artigo 12 da Lei nº 8.745 de 09.12.1993; DATA E ASSINATURA: 24.02.2022; Alexandre Fieno da Silva pela CONTRATANTE; Priscila Ligabó Murarolli, CONTRATADA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS CHARQUEADAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158340 - IFSUL/CHARQUEADAS

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 23166.000141/2022-59.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS. Contratado: 12.282.201/0001-08 - S.R.J COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.. Objeto: Repactuação, para o período de 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, conforme cct 2022-2022 nº rs005021-2021. Vigência: 01/03/2022 a 16/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.097,21. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - UASG 158340

Nº Processo: 23166000071202239. Objeto: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA a contratação de pessoa jurídica para concessão de uso das dependências do Instituto Federal Sul-rio-grandense, Campus Charqueadas, para exploração, a título oneroso, da Cantina, para fins de preparo e comercialização de gêneros alimentícios, refeições, lanches, sucos, refrigerantes etc., exceto bebidas alcoólicas e cigarros, atendendo as necessidades da comunidade do Campus, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: R. General Balbão, 81 - Bairro Centro, - Charqueadas/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/158340-3-00001-2022>. Entrega das Propostas: 18/04/2022 às 10h00. Endereço: R. General Balbão, 81 - Bairro Centro, Centro - Charqueadas/RS. Informações Gerais: Edital e anexos disponíveis no site do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS CHARQUEADAS e no site de compras governamentais. .

ANA GISELE RAMOS DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 25/02/2022) 158340-26436-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022030200062



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROD

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

04/03/2022 10:47:28

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26423 - INST.FED,DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE

UASG Responsável

158134 - INST.FED,DE EDUC.,CIENC.E TEC,DE SERGIPE

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00001/2022

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 25º

Inciso

Caput

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23060000326202241

Valor Total da Compra (R\$)

41.376,18

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Pagamento de anuidade CONIF.

Fundamento Legal

Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação

Caráter exclusivo.

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

25/02/2022

CPF do Responsável

035.806.205-50

Nome

VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO

Função

Diretor da Dlc

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

25/02/2022

CPF do Responsável

532.897.305-49

Nome

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Função

Reitora

Publicação da Compra

Data da Publicação

02/03/2022

CPF do Responsável

532.897.305-49

Nome

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Função

Reitora

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

UG

158134

Gestão

26423

Empenho

2021NE000067

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Publicação

25/02/2022 às 12:16

CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação

000.120.805-51



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E PLANEJAMENTO - CRPP/DEL/DLC/PROAD

Despacho nº 0015012/2022/CRPP/DEL/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Ao DLC,

Em tempo, encaminho para tomada de providências e andamento do processo.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA, ASSISTENTE DE ALUNO**, em 04/03/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015012** e o código CRC **8979BDDB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD

Despacho nº 0015040/2022/DLC -/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Prezado Pró-Reitor

1. Encaminho estes autos para empenho da Inexigibilidade 01/2020, cadastrada e publicada, referente à mensalidade do CONIF, no valor de R\$ 41.376,18.

É a solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO**, Diretor(a), em 04/03/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015040** e o código CRC **DEEE0CE2**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0015040



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0015045/2022/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Ao DCF,

Para emissão de empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 04/03/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015045** e o código CRC **67D574BA**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0015045



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0015611/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

À CEOR, para empenhar a despesa.

Aracaju, 07/03/2022

Celso Tavares dos Santos
Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Chefe, em 07/03/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015611** e o código CRC **B534062D**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0015611

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.511.835/0001-55

Razão Social: CONSELHO DE DIG DOS CENTROS FED DE EDUC TECNOLOGICA

Endereço: SGAS AVENIDA L 2 LOTE 50 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021900413763604286

Informação obtida em 09/03/2022 09:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2022 09:22:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES**
CNPJ: **07.511.835/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 09/03/2022 09:44:03

Usuário: 79888798553

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 07511835	Título: CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
<hr/>			
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
09/03/22 09:38 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 09Mar22 NUMERO : 2022R0000122
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000007 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR :

SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 149361 0100000000 335041 152522 VCTRBN0100N

OBSERVACAO

ANULAÇÃO DO 2022PE000007 PARA QUE SEJA POSSÍVEL EMITIR O EMPENHO, PROC.23060.000326/2022-41.
LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 09Mar22 09:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
09/03/22 09:38 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 09Mar22 NUMERO : 2022R0000122
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO :
DOCUMENTO WEB : 2022PE000007 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401218				41.376,18

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 09Mar22 09:27
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
09/03/22 09:39 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 09Mar22 NUMERO : 2022R0000123
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 07511835/0001-55 CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
DOCUMENTO WEB : 2022NE000075 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : 15813407000012022 - UASG MINUTA: 158134

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 149361 0100000000 335041 152522 VCTRBN0100N

OBSERVACAO

DESPESAS RELATIVAS À ANUIDADE/2022 DO CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, CONFORME PROC.23060.000326/2022-41.

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 09Mar22 09:37
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)
09/03/22 09:40 USUARIO : VERA BASTOS
DATA EMISSAO : 09Mar22 NUMERO : 2022R0000123
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 07511835/0001-55 CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
DOCUMENTO WEB : 2022NE000075 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401201			33504108	41.376,18

LANCADO POR : 79888798553 - VERA BASTOS UG : 158134 09Mar22 09:37
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD**

Despacho nº 0016639/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

À CONFREG,

Seguem os registros orçamentários: 2022RO000122 e 2022RO000123, para análise quanto à conformidade e posterior devolução à CEOR.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO, Coordenador(a)**, em 09/03/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016639** e o código CRC **9E115159**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022RO000123	09/03/2022	8419 e 14962	Conforme

Despacho

Retorno processo para conclusão da execução orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 09/03/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016651** e o código CRC **567F4AFB**.

Data e hora da consulta: 09/03/2022 17:14
Usuário: ***.887.985-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.728.444/0001-00	AVENIDA JORGE AMADO, 1551 - LOTEAMENTO GARCIA - BAIRRO	49025-330
Município	UF	Telefone
ARACAJU	SE	(79) 3711-1434 E 3711-1446

Ano	Tipo	Número
2022	NE	75

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	149361	0100000000	335041	152522	VCTRBN0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/03/2022	Global	23060.000326/2022-41	0,0000	41.376,18

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.511.835/0001-55	CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES	
Endereço		
SETOR COMERCIAL SUL QUA 81 EDIF OSCAR NIEME ASA SUL		70316-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993		25	-	-	-

Descrição

DESPESAS RELATIVAS À ANUIDADE/2022 DO CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, CONFORME PROC.23060.000326/2022-41.

Local da Entrega

Informação Complementar

1581340700012022 - UASG Minuta: 158134

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/03/2022 15:56:05	Alteração

Data e hora da consulta: 09/03/2022 17:14

Usuário: ***.887.985-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
335041 - CONTRIBUICOES	41.376,18

Subelemento 08 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Recolhimento Contribuição / Anuidade	41.376,18		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/03/2022	Inclusão	1,00000	41.376,1800	41.376,18

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
***.897.305-**
09/03/2022 15:56:05

Gestor Financeiro

CELSO TAVARES DOS SANTOS
***.510.915-**
09/03/2022 15:48:26

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/03/2022 15:56:05	Alteração



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - PROAD**

Despacho nº 0017271/2022/CEOR - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Ao DCF,

Informo que foi emitido empenho 2022NE000075.



Documento assinado eletronicamente por **VERA CRISTINA BASTOS DO ROSARIO**, Coordenador(a), em 09/03/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017271** e o código CRC **53776C5B**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0017271



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0017790/2022/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

À CCONT, para apropriar a despesa.

Aracaju, 10-03-2022

Celso Tavares dos Santos

Chefe do DCF



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS**, Chefe, em 10/03/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017790** e o código CRC **1CCC13FF**.

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
11/03/22 19:25 NS USUARIO : BERENICE
DATA EMISSAO : 11Mar22 VALORIZACAO : 11Mar22 NUMERO : 2022NS001421
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE
FAVORECIDO : 07511835/0001-55 - CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
TITULO DE CREDITO : 2022TF000001 DATA VENCIMENTO : 15Mar22

OBSERVACAO

RECONHECIMENTO CONTÁBIL DE DESPESA COM CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES NACIONAIS, 1ª PARCELA 2022, CONFORME FAT. Nº 001/2022-CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES (CONIF), PROC. Nº 23060.000326/2022-41.

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	511057	2022NE000075	353110100	33504108	41.376,18
02	401002	2022NE000075		33504108	41.376,18
03	521007	2022NE000075 07511835000155	213110400	33504108	41.376,18

LANCADO POR : 58867546520 - BERENICE UG : 158134 11Mar22 19:12
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONTABILIDADE - PROAD

Despacho nº 0018821/2022/CCONT - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

A CONFREG, SEGUE DOCUMENTOS PARA ANALISE QUANTO A CONFORMIDADE DOCUMENTAL.



Documento assinado eletronicamente por **BERENICE SOCORRO SOUTO MAIOR RODRIGUES, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 11/03/2022, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018821** e o código CRC **112EC3C0**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0018821



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento(s)	Data de emissão	Suporte Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022NS001422	11/03/2022	8419, 9088 e 14962	Conforme

Despacho

Encaminho processo para autorização de pagamento. Caso a despesa seja considerada procedente, remeter o processo para a Coordenadoria de Execução Financeira (CEFIN).



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 14/03/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019296** e o código CRC **C60250A4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

Despacho nº 0019435/2022/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

A CEFIN,

Encaminho para as demais providencias ao tempo que AUTORIZAMOS o pagamento solicitado



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 14/03/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019435** e o código CRC **D56C0823**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0019435



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO FINANCEIRA - PROAD

Despacho nº 0020069/2022/CEFIN - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

Ao servidor Wilson para efetuar os pagamentos



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA FREIRE DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 16/03/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020069** e o código CRC **FD4F4299**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0020069

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
21/03/22 08:24 USUARIO : WILSON COSTA
DATA EMISSAO : 18Mar22 TIPO OB: 12 NUMERO : 2022OB800593
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
BANCO : 001 AGENCIA : 3611 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 07511835/0001-55 - CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
BANCO : 001 AGENCIA : 3478 CONTA CORRENTE : 1226169
DOCUMENTO ORIGEM : 158134/26423/2022TF000001 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 001027977-6 PROCESSO : 23060.000326/2022-41
VALOR : 41.376,18

IDENT. TRANSFER. : DATA SAQUE BACEN: 18/03/22
OBSERVACAO PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRIBUÍDAES A ENTIDADES NACIONAIS, 1^ª PARCELA 2022,
CONFORME FATURA N^º 001/2022-CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES (CONIF), PROC.
N^º 23060.000326/2022-41.

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
21/03/22 08:24 USUARIO : WILSON COSTA
DATA EMISSAO : 18Mar22 TIPO OB: 12 NUMERO : 2022OB800593
UG/GESTAO EMITENTE: 158134 / 26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
BANCO : 001 AGENCIA : 3611 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 07511835/0001-55 - CONIF CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUICOES
BANCO : 001 AGENCIA : 3478 CONTA CORRENTE : 1226169
VALOR : 41.376,18

L	EVENTO	INSCRIÇÃO	CLAS.CONT CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2022NE000075400	33504108	41.376,18
02	531115	2022NE000075 07511835000155	213110400 33504108	41.376,18
03	561602	0100000000400C		41.376,18

— SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)
21/03/22 08:25 USUARIO : WILSON COSTA
DATA EMISSAO : 18Mar22 NUMERO : 2022OB800593
UG/GESTAO EMITENTE : 158134 / 26423 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

ASS. ORDENADOR DESPESA : 532.897.305-49 DATA: 18Mar22 HORA: 11:23
ASS. GESTOR FINANCEIRO : 560.075.235-00 DATA: 18Mar22 HORA: 10:40
LIBERACAO STN : DATA: HORA:
REMESSA DO BANCO DO BRASIL : 00942 DATA: 18Mar22 HORA: 11:40
NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202203181709963
NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2022OP000545

LANCADO POR : 53289730549 - RUTH SALES UG : 158134 18Mar22 11:23



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE EXECUCAO FINANCEIRA - PROAD

Despacho nº 0021821/2022/CEFIN - PROAD/DCF - PROAD/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000326/2022-41

PARA CONFORMIDADE E POSTERIOR ARQUIVAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VIEIRA COSTA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 21/03/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021821** e o código CRC **337055E5**.

Referência: Processo nº 23060.000326/2022-41

SEI nº 0021821



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - PROAD
COORD DE CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO - PROAD

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

CONTROLE INTERNO

O controle interno responsável pela conformidade dos registros de gestão ocupa-se com a certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e a respectiva existência de documentos hábeis para comprovar as operações. A atividade tem caráter preventivo e atua como instrumento de segurança do SIAFI.

A verificação da legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelo dirigente da Unidade Gestora será efetuada por ocasião das auditorias realizadas pelas unidades de controle.

Base Legal: Decreto nº 6.976/2009, Macrofunção Siafi 020314, Instrução Normativa STN nº 06/2007 e Instrução Normativa STN nº 3/2020.

Resultado da Verificação de Conformidade

Documento(s)	Data de emissão	Suprimento Documental (Número do Arquivo SEI)	Resultado
2022NS001421	18/03/2022	18820	Conforme

Despacho

Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS RENNER VASCONCELOS MALTA JUNIOR, ADMINISTRADOR**, em 22/03/2022, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022718** e o código CRC **C23A0901**.